



Prefeitura Municipal de Bituruna

Estado do Paraná

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 = CEP: 84640-000 = Bituruna = CNPJ 81.648.859/0001-03
Fone/Fax : (0**42) 3553 1222 – E-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1-1 – O MUNICÍPIO DE BITURUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 012/2009, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07 e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia **09/02/2009, às 09:00 horas** marcados no relógio do Departamento de Administração, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro, município de Bituruna, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO.

1.2 – A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **09:00 horas do dia 09/02/2009.**

2 - OBJETO

2.1 – Prestação de serviços especializados em administração de estágios para estudantes, para atuar como agente de integração de conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25/09/08 e demais legislações aplicáveis de acordo com a Anexo IV que é parte integrante do objeto.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02".

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) PROCESSO Nº 1/2009 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

b) PROCESSO Nº 1/2009 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 2

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I** a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes.

4.3 – Para enquadramento no processo licitatório como microempresa ou empresa de pequeno porte, a interessada deverá entregar à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.4 – Juntamente com os envelopes a proponente deverá entregar declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do Anexo V.

4.4.1 - A não-entrega da Declaração exigida no item 4.4 deste edital implicará no não-recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração de Idoneidade **Anexo III**;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

5.1.3 - Para a comprovação da capacidade técnica:

- a) Certificado de Registro ou inscrição no CRA – Conselho Regional de Administração do Paraná (art. 30,

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 3

inc. I da Lei nº 8.666/93;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.4 – Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

5.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo VI**.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

5.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Bituruna, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que estiverem válidos e expressos no Certificado.

5.5 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, ou seja, poderão apresentar para comprovação de regularidade fiscal Certidões Positivas.

5.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "01" - a ser em acondicionada em envelope fechado e rubricado, apresentada na forma impressa em papel A4 preferencialmente timbrado, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo, telefone e o número do CNPJ, deverá ser assinada na última folha e rubricada nas demais, se houver, pelo proponente ou seu representante legal, sendo que a ausência das assinaturas acarretará a desclassificação da proposta. Deverá

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 4

ser elaborada considerando a legislação aplicável e conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório onde deverão constar:

a) Descrição da proposta conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciado no presente instrumento convocatório;

b) indicação da taxa de administração dos serviços (respeitando o teto máximo de 10%) em percentual único (a todos os níveis) e por extenso, incidente sobre o valor dos serviços de controle e administração de estágios supervisionados desenvolvidos mês a mês, correspondente ao valor repassado das Bolsas Auxílio;

c) Os preços referenciais das Bolsas Auxílio pagas em cada mês serão obtidos no Projeto Básico (anexo IV deste Edital) em que prevê os montantes mensais e anual estimados conforme a oscilação de estagiários no período;

d) A taxa de administração proposta pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

d) Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: **mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes** em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços ofertados pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Bituruna;

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

6.4 – Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou demais documentos da licitação.

7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Fica estabelecido em (30) trinta dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por solicitação do Município. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

8.2 - Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados.

8.3 - A comissão deverá exigir do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.1 - Na hipótese referida no item anterior, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 150 desta Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 5

8.4 - Será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:

I – a comissão de licitação abrirá os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;

II – a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

III – procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, pelo critérios de avaliação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

IV – encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;

V – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

VI – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

VII – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;

VIII – poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

8.4.1 - Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

8.4.2 – A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4.3 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.4.4 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:

I – em favor dos bens produzidos no País;

II – por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

8.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 6

8.8 - Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com valores globais superiores ao limite ao estabelecido no **ANEXO IV** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8.1 - Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

8.8.2 - Cumprido o disposto nos artigos anteriores, a comissão procederá à leitura da ata e decidirá de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando por encerrada a licitação.

8.9 – Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.4 - O disposto no item 8.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 – As proponentes poderão interpor recurso administrativo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, podendo renunciar o mesmo manifestadamente em ata ou através de Termo de Renúncia (**Anexo II**)

9 – PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência para a execução do objeto da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 7

9.2 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar **caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado** como Garantia de Execução Contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, o qual será restituído por ocasião do encerramento do contrato.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Bituruna poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital. ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.5 - Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

10.3 – Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor unitário, devidamente atualizado por dia em que paralisar o contrato sem motivo justificado;

10.4 – No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

10.5 – As multas mencionadas no item 10.3 serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – a Taxa de Administração dos serviços não sofrerá alteração e/ou reajuste.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado.

12.2 – É condição para o pagamento a apresentação da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 8

12.3 – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

12.4 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos do Município, utilizando a seguinte Dotação Orçamentária:

2.033.3390.39 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2.009.3390.39 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.033.3390.39 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2.009.3390.39 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.033.3390.39 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

12.5 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

13 - RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**42) 5531222 ramal 226.

15.2 – O Município de Bituruna reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
- c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

15.3 – Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

15.4 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

16 – CASOS OMISSOS

16.1 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 9

para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17 – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 - CREDENCIAMENTO
- 2 - TERMO DE RENÚNCIA
- 3 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 4 - ITENS – PROJETO BÁSICO
- 5 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 - DECLARAÇÃO (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7 - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bituruna, em 20 de Janeiro de 2009.

Eneias Santos Mello
Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 10

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 11

ANEXO II

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 12

ANEXO III

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 13

ANEXO V

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, com exceção no caso de haver enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006, relativo a habilitação quanto a regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 14

ANEXO VI

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 15

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º NumContrato
REF. PROCESSO N.º 1/2009 - Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BITURUNA E NomeContratado.

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor REMI RANSOLIN, RG n.º 1191091, SSP-PR, CPF/MF 242883309-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____ a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2009 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados em administração de estágios para estudantes, para atuar como agente de integração de conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25/09/08 e demais legislações aplicáveis e de acordo com o Anexo IV do Edital de Licitação Processo n.º 001/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Processo n.º 1/2009– Tomada de Preço p/ Compras e Serviços** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor contratual estimado para pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

2.2 – A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de _____% (_____) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, (exceto auxílio-transporte) pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

2.3 – A CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

2.4 - O Município efetuará o pagamento em até 10 dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desse instrumento, correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.033.3390.39 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2.009.3390.39 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.033.3390.39 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2.009.3390.39 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.033.3390.39 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

2.6 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos fixados;
- b) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 16

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- e) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- f) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;
- g) não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

4.1 – Não ha vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e empregados da CONTRATADA, por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – A empresa prestou garantia de execução contratual de 5% sobre o valor total do Contrato através de: _____, o qual será restituído por ocasião de seu término.

6 CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

6.1 – As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

7.2 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

7.3 As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá prazo de vigência até **12 meses**, a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 17

9 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

10.1 Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

a) Prefeitura Municipal de Bituruna- Av Oscar Geyer, 489, fone/fax (0**42)-553-1222, CEP 84.640-000 em Bituruna-Paraná.

b) **NomeContratado** EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 A Lei 8.666/93 , alterada pela Lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR., excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, DataExtensoAssinatura.

REMI RANSOLIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NomeContratado
CONTRATADA

Testemunha
(CI / CPF / endereço)

Testemunha
(CI / CPF / endereço)

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo n.º 1/2009
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 1/2009

Folha 18

ANEXO IV – OBJETO – PROJETO BÁSICO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Bituruna;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório na sede ou região do Município de Bituruna PR, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;
- Dar cumprimento a legislação relativa a matéria em especial a Lei 11.788/2008.

Valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos:

Níveis de Estágios:	Carga Horária diária máxima	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
Educação Profissional de Nível médio	4 horas	30,00	290,00	320,00	10%
Educação de Nível Superior	4 horas	30,00	290,00	320,00	
Educação de Nível Superior	6 horas	30,00	435,00	465,00	

Repasso Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$	Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$	Estimativa de valor para taxa máxima de administração, exceto auxílio-transporte R\$	Estimativa de valor total de Repasse (Transporte + Bolsas + Taxa)
Valor Mensal	2.700,00	34.800,00	3.750,00	41.250,00
Valor Anual	32.400,00	417.600,00	45.000,00	495.000,00

(*)Valores previstos considerando o número de 30 (trinta) vagas de estágio 4 horas diárias e 60 (sessenta) vagas de estágio 6 horas diárias, solicitadas de acordo com a necessidade da **Prefeitura do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna**, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para menos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão.

- Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

- A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.